



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO



MENSAGEM N°. 28/74

N.M.R.

Cordeirópolis, 15 de abril de 1974

Senhor Presidente da Câmara:-

Com o presente, estamos encaminhando em anexo, o Projeto de Lei nº. 27/74 - desta data - que dispõe sobre extinção de cargos do provimento efetivo, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, e dá outras providências.

Outrossim, estamos também encaminhando, cópia da mensagem nº. 02/74 - de 04 de fevereiro de 1974 - a fim de que os nobres Vereadores, possam aquilatar a importância em que reveste o projeto em aprêço, como também, entendê-lo em seu conteúdo.

No que se refere ao artigo 4º do mesmo, este foi inserido com o intuito de regulamentar através de um amparo legal as concessões feitas pela Municipalidade, para aqueles que já deram um pouco de si, visando dignificar o nome das administrações porque passaram.

Apresentamos na oportunidade, os nossos protestos de distinta consideração e elevado aprêço.

Atenciosamente

JOSE ALEXANDRE CELOTTI
Prefeito Municipal

A

Sua Excelência o Senhor

JOSE JORENTE

M.D. Presidente da Câmara Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO



= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI N°.27/74 - de 15 de abril de 1974

Dispõe sobre extinção de cargos de provimento efetivo, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, e dá outras providências.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e éle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Ficam extintos os cargos de 1º e 2º Contínuo, de provimento efetivo, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, criados pela Lei Municipal nº.867 de 22 de março de 1973.

Artigo 2º - Os funcionários lotados nos cargos ora extintos poderão ser aproveitados para os cargos de 2º Escriturário, de provimento efetivo, desde que considerados habilitados, mediante concurso interno de provas e contem com 1/3 (um terço) dos prazos fixados pelos artigos 16 e 24 da Lei Municipal nº.903 de 06 de setembro de 1973.

Artigo 3º - O anexo III da Lei Municipal nº.867, de 22 de março de 1973, que estabelece as formas de provimento, linhas de promoção e acesso dos cargos de provimento efetivo, fica substituído pelo anexo de mesma denominação, que faz parte integrante desta lei.

Artigo 4º - As Pensões Vitalícias criadas pelas Leis Municipais nº.416 e 378, a aposentadoria do Inativo Municipal, ex-Zelador dos Cemitérios deste Município, os proventos mensais criados pela Lei Municipal nº.641 e o auxílio financeiro mensal criado pela Lei Municipal nº.462, ficam reajustados, respectivamente, para os valores de Cr\$174,00, Cr\$174,00, Cr\$413,00, Cr\$100,00, Cr\$100,00 e Cr\$100,00, a contar de 1º de janeiro de 1974.

Parágrafo único - Os futuros reajustes serão efetuados na mesma época em que forem reajustados os vencimentos dos demais funcionários, na mesma proporção destes.

Artigo 5º - Os vencimentos do cargo de Contador fica elevado para o padrão "Q", da Tabela de Valores dos Padrões de Vencimentos dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, estabelecida pelo anexo IV da Lei Municipal nº.936 de 25 de março de 1974.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor a 1º de maio de 1974, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 15 de abril de 1974.

TOSM - CORDEIRÓPOLIS - SP - 1974



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO

~oo~

PROJETO DE LEI N° 27/74 - de 15 de abril de 1974 - continuação ...02

Anexo III a que se refere o artigo __ da Lei nº __ de __ de 1974

FORMAS DE PROVIMENTO E LINHAS DE PROMOÇÃO E ACESSO, DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

CARGO	FORMA DE PROVIMENTO.	POSSIBILITA PROMOÇÃO PARA :-	ACESSO PARA :-
SERVENTE	Concurso Público	-	-
ZELADOR	Concurso Público	-	-
GUARDA NOTURNO	Concurso Público	-	-
ORIENT. MER. ESC.	Concurso Público	-	-
PROF. MÚSICA	Concurso Público	-	-
3º ESCRITURÁRIO	Concurso Público	2º Escriturário	-
2º ESCRITURÁRIO	Promoção ou Con- curso Público	1º Escriturário	-
1º ESCRITURÁRIO	Promoção ou Con- curso Público	-	Fiscal de Rendas Tesoureiro-Auxil. Contador Auxiliar Secretário Auxil.
FISCAL DE RENDAS	Acesso ou Con- curso Público	Lançador	-
LANÇADOR	Promoção	-	Tesoureiro Auxil. Contador Auxiliar Secretário Auxil.
TESOUREIRO AUX.	Acesso ou Concur- so Público	Tesoureiro	-
TESOUREIRO	Promoção	-	Contador Auxiliar
CONTADOR AUX.	Acesso ou Con- curso Público	Contador	-
SECRETÁRIO AUX.	Acesso ou Concur- so Público	Secretário	-
SECRETÁRIO	Promoção	-	Contador Auxiliar
ALMOXARIFE AUX.	Concurso Público	Almoxarife	-
ALMOXARIFE	Promoção	-	Fiscal de Rendas Tesoureiro Auxil. Contador Auxiliar Secretário Auxil. Encarregado de Obras e Serviços
ENCARREGADO DE OBRA S E SERVI- ÇOS.	Acesso ou Con- curso Público	Fiscal de Obras e Ser- viços.	-
FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	Promoção	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 15 de abril de 1974

JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal